

**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
(SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)**

Processo Administrativo nº 20720/2025

1) CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

a) Contratação do serviço de locação de pirâmide, a serem executados, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificação	Un	Valor Unitário	Valor Total
Pirâmide 5 m x 5 m	2	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
Pirâmide 10 m x 10 m	4	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
Palco 6 m x 4 m x 0,5 m de altura	1	R\$ 1.933,33	R\$ 1.933,33

b) O prazo de vigência desta contratação é de 04 (quatro) dias, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, C 1º, da Lei nº 14.133/2021.

c) Utilizou-se o método estatístico de média aritmética simples, para obtenção dos valores de locação dos equipamentos especificados na Tabela acima, de acordo com o Artigo 13º, inciso V do Decreto 133/2023.

d) As pesquisas de preços estão especificadas no ítem “Levantamento de \mercado, constantes no ETP- Estudo Técnico Preliminar, que acompanha esse Termo de Referência.

2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seu quantitativo exige a prestação de serviços através de empresa especializada em locação, fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de pirâmides e palcos para eventos temporários, baseando-se na especificação técnica da atividade e no planejamento estratégico da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, a qual tradicionalmente auxilia a comunidade rural do distrito da Borússia com o patrocínio desses equipamentos.

A necessidade dessa contratação para a realização da Festa do Colono tem por objetivo apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no contexto municipal. Também visa aumentar a visibilidade dos agricultores familiares e do artesanato em relação à população urbana, pois acontece concomitantemente à diversas outras atividades, como gastronomia (roscas assadas em fornos de barro), Festival Multicultural, jogos entre os “colonos”, contação de estórias, reunião dançante, oficinas, por exemplo. É importante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
Setor de Compras e Licitações
2 | 13

frisar que será realizada a 32ª Festa do Colono, em 26 e 27 de julho de 2025, no distrito da Borússia, sendo que a mesma faz parte do Calendário Oficial de Eventos de Osório.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução leva em conta que trata-se de prestação de serviços e locação de equipamentos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujo ciclo de vida compreende somente a duração do evento, não se tratando da aquisição de objetos.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

- c) Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- a) A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: montagem das pirâmides e do palco em 25/07/2025 e desmontagem dos equipamentos a partir de 28/07/2025.

Local e horário da prestação dos serviços

- b) Os serviços serão prestados no seguinte endereço: pátio do Salão da Igreja de São Sebastião, distrito da Borússia, município de Osório, Rio Grande do Sul. A partir das 08:30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
Setor de Compras e Licitações
3 | 13

hs do dia 25/07/2025 até o final do evento, com desmontagem da estrutura a partir de 28/07/2025.

Materiais a serem disponibilizados

c) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e especificações requeridas para execução do objeto, além da respectiva mão de obra..

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

d) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

e) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
Setor de Compras e Licitações
4 | 13

- d) A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após ocorrer a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução dos serviços será acompanhada pelo fiscal titular Gilson Martins Davoglio, matrícula 7079-02 ou/e pelo fiscal suplente, Carlos César Alves, matrícula 340-01.

Gestão do Contrato

- a) O gestor do contrato será o Secretário da Agricultura, Pecuária e Pesca, João Fernando da Silveira Marques., para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024.

Fiscalização

Os fiscais do contrato, serão previamente designados pelo órgão requisitante, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, nos termos do art. 8º e art. 10 do Decreto Municipal nº 88/2024, são:

- b.1) Fiscal Titular: Gilson Martins Davoglio, matrícula 7079-02,
b.2) Fiscal Suplente: Carlos César Alves, matrícula 340-01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
Setor de Compras e Licitações
5 | 13

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1) Recebimento

- a) Os serviços serão recebidos em 25/07/2025, a partir das 08:30 hs e às 17:30 hs, preferencialmente pelos fiscais do contrato.
- b) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- c) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) O gestor do contrato deverá:
- d.1) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- d.2) emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d.3) comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
Setor de Compras e Licitações
6 | 13

- d.4) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2) LIQUIDAÇÃO

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar;
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
Setor de Compras e Licitações
7 | 13

- f. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- e) A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais o à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- a) Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- b) Não havendo a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- c) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- d) Ocorrendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.
- lct
bct*

7.3) Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

b) No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

7.4 - Forma de Pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que independentemente dos percentuais de tributos inseridos na planilha de preços, quando houverem, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.
- b) Considerando a urgência da necessidade da contratação, não havendo tempo suficiente para a realização de Pregão, solicita-se a realização de dispensa para a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
Setor de Compras e Licitações
9 | 13

8.2) Regime de execução

O regime de execução do contrato será o fornecimento do objeto de forma imediata e integral.

8.3) Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- c) Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresainteressada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- d) Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- e) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- f) O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- g) Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- h) É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante nos registros da Prefeitura, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
Setor de Compras e Licitações
10 | 13

- i) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- j) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- l) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9) HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação, deverão os interessados comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, como a CNH.
- b) Empresários individuais: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedores Individuais - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedades simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
Setor de Compras e Licitações
11 | 13

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;

b- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c- Prova de regularidade com as Fazendas Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

d- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
e- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, da SRF e da PGFN;

f- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

h- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- i- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j- O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- b- Certidão Judicial Cível, comprovando negativa de falência, expedida pelo distribuidor (TJ) do domicílio ou sede do fornecedor, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- c- O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar, também, a Certidão Judicial Cível, emitida pela Justiça Federal (TRF) da região do domicílio ou sede do fornecedor.

12) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.833,33 (dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme somatório dos custos unitários constantes na tabela do item “1- Condições Gerais da Contratação” desse Termo de Referência.

13-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município.

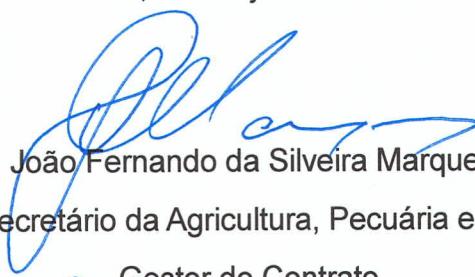


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
Setor de Compras e Licitações
13 | 13

b) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.033.0020.0605.0132.2102.33390390000000000000.15000001 - 968

Osório, 26 de junho de 2025.


João Fernando da Silveira Marques

Secretário da Agricultura, Pecuária e Pesca

Gestor do Contrato


Gílson Martins Davoglio

Fiscal Titular do Contrato


Carlos César Alves

Fiscal Suplente do Contrato